

**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Lei nº 1.389, de 29 de julho de 2021.

**Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para projeto de criação do Distrito Industrial e de serviços no Orçamento Anual de 2021 e adota outras providências.**

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

Projeto: 1063 – Construção do Distrito Industrial e de Serviços;

Elementos de despesa:

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449051 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00;

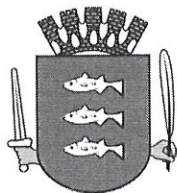
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449061 – Aquisição de Imóveis – R\$ 1.400.000,00;

Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

**Art. 2º.** Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial se darão da seguinte forma:

I - anulação parcial da seguinte dotação:



**Estado de Alagoas**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**  
**Gabinete do Prefeito**

Secretaria: 05 – Secretária Municipal de Finanças;  
Unidade: 0550 – Secretária Municipal de Finanças;  
Operação Especial: 9001 – Reserva de Contingência;  
Elemento de despesa:  
999999 – Reserva de Contingência – R\$ 2.000.000,00;  
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios;

**Parágrafo único.** As dotações criadas no artigo anterior poderão, havendo necessidade e disponibilidade, ser supridas através de crédito suplementar autorizado nos termos da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.

**Cláudio Roberto Ayres da Costa**  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.

**Carlos Henrique Costa Mousinho**  
Secretário Municipal de Governo

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.389, DE 29 DE JULHO DE 2021.**

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial para projeto de criação do Distrito Industrial e de serviços no Orçamento Anual de 2021 e adota outras providências.

**O Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais), criando as seguintes dotações orçamentárias:  
Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;  
Unidade: 0770 - Secretaria Municipal de obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;  
Projeto: 1063 – Construção do Distrito Industrial e de Serviços;  
Elementos de despesa:  
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – R\$ 200.000,00;  
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449051 – Obras e Instalações – R\$ 400.000,00;  
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

449061 – Aquisição de Imóveis – R\$ 1.400.000,00;  
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios.

**Art. 2º.** Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial se darão da seguinte forma:

I - anulação parcial da seguinte dotação:

Secretaria: 05 – Secretária Municipal de Finanças;  
Unidade: 0550 – Secretária Municipal de Finanças;  
Operação Especial: 9001 – Reserva de Contingência;  
Elemento de despesa:  
999999 – Reserva de Contingência – R\$ 2.000.000,00;  
Fonte de Recurso: 0010.00.0000 – Recursos Próprios;

**Parágrafo único.** As dotações criadas no artigo anterior poderão, havendo necessidade e disponibilidade, ser supridas através de crédito suplementar autorizado nos termos da Lei Orçamentária vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

*Certifico que a presente Lei fora afixada no mural da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro/AL, situada na Rua Dr. Tavares Bastos, s/nº, Centro, Marechal Deodoro/AL, para fins de publicação, conforme determina o art. 37, da Constituição Federal.*

*Marechal Deodoro/AL, 29 de julho de 2021.*

**CARLOS HENRIQUE COSTA MOUSINHO**  
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**  
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto  
**Código Identificador:**B77B3A95

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 30/07/2021. Edição 1594  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>